



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

“Dispõe sobre a instituição da ação cultural O Jovem Pensador nas instituições de ensino públicas e privadas de Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de São Paulo, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Esta lei trata da instituição da Ação Cultural O Jovem Pensador na Cidade de São Paulo, sendo o mês de agosto de cada ano o período para apresentação dos trabalhos e projetos de que trata essa Ação Cultural.

Art. 2º. A Ação Cultural de que trata o artigo anterior tem por objetivos:

- I** – incentivar os jovens estudantes do Município de São Paulo a desenvolver pensamentos reflexivos, filosóficos sobre os diversos problemas conceituais e sociais;
- II** – estimular o hábito saudável da leitura;
- III** – intensificar a produção autoral, textual e autônoma;
- IV** – desenvolver o pensamento criativo;
- V** – estimular a criticidade e engajamento social;
- VI** – propor soluções aos distintos problemas da comunidade em que vivem tais jovens;
- VII** – ampliar as habilidades para os conhecimentos científicos, artísticos e culturais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Art. 3º. Caberá aos professores e comunidade escolar das instituições de ensino do Município de São Paulo identificar dentre os estudantes os potenciais pensadores, oferecendo-lhes apoio técnico pedagógico e material, a fim de que possam desenvolver seus talentos com o mínimo de recursos que exige a atividade.

Parágrafo único. Para efeito do que trata essa lei, o mês de agosto será considerado como o mês do Jovem Pensador Paulistano, tendo como referência o dia do Filósofo no Brasil comemorado do dia 16 de agosto.

Art. 4º. Nos meses de agosto de cada ano os organizadores da Ação Cultural deverão providenciar e organizar:

- I** – apresentação e divulgação dos trabalhos produzidos pelos Jovens Pensadores;
- II** – encontros entre o Jovens Pensadores;
- III** – a participação do meio acadêmico e todo público interessado;
- IV** – a divulgação dos trabalhos;
- V** – premiação: incentivo financeiro como recompensa pela participação.

Art. 5º Toda demanda para organização e execução desta Ação Cultural ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e de representantes da sociedade civil interessados em participar, colaborando para o desenvolvimento da Ação cultural de que trata essa lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do Município consignadas no orçamento vigente.

Sala das Comissões, em


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

O presente projeto de lei institui a Ação Cultural O Jovem Pensador na Cidade de São Paulo como instrumento para promover o engajamento das crianças e jovens estudantes do Município na arte de pensar de modo reflexivo, lógico e criativo, para tanto procurando o aprimoramento conceitual. O jovem cidadão do século XXI revestido de tecnologia está em meio aos desafios deste mundo. Exigindo atuação cada vez mais complexas, são problemas relacionados ao meio ambiente, à saúde, ao trabalho, à educação, a questões de relacionamentos, entre tantos desafios a serem conduzidos pela juventude paulista em particular.

A sociedade brasileira enfrenta sérios problemas com o desenvolvimento do Pensamento Criativo, principalmente entre estudantes de 15 anos de idade medido pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), divulgado em 18 de junho de 2024. Nesta avaliação inclui-se a cidade de São Paulo.

O Pisa órgão da Organização Para a Cooperação e desenvolvimento Econômico (OCDE), define o Pensamento Criativo como “a competência para se desenvolver produtivamente na geração, avaliação e melhoria de ideias, que possam resultar em soluções originais e eficazes, avanços no conhecimento e expressões impactantes da imaginação” e afirma que ele pode ser desenvolvido por meio da prática e que pode ser demonstrada em contextos cotidianos. Nesta edição do PISA o Brasil amarga as piores colocações entre os países avaliados.

Entendemos que, com a instituição da Ação Cultural Jovem Pensador na capital paulista estaremos contribuindo, além dos estudantes do Município de São Paulo, também com o Brasil. Afinal, será um dos nossos objetivos estimular o Pensamento Criativo. Ainda segundo a OCDE os estudantes que fizeram o teste responderam questões que avaliaram quatro dimensões: expressão escrita, expressão visual, resolução de problemas sociais e resolução de problemas científicos.

Somente através do conhecimento poderemos alcançar os primeiros lugares, destacando na ciência, na arte, na política, enfim, em todas as áreas sociais e acadêmicas, sendo reconhecidos no mundo, usufruindo dos méritos. Para isso somos capazes, basta começar pensando de forma correta, potencializando o futuro.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para esta iniciativa.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Ana Clara Sizotti Peixoto, Vereadora Jovem - E.E. Prof. Francisco Pereira de Souza Filho - Parlamento Jovem Ensino Médio 2024 - Projeto de Lei nº 10/2024, do Partido da Educação.